



Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

LEI Nº 099/95

EDIÇÃO _____ PAG _____

DATA ____/____/____

SUMULA: Inclusão de Serviços, na Tabela IX, Tarifa de Serviços Diversos, da Lei Municipal nº 053/93, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna publico que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Tabela IX, Tarifa de Serviços Diversos, da Lei Municipal nº 053/93, de 16 de dezembro de 1993, (Codigo Tributário Municipal) conforme segue:.

TABELA IX

TARIFA DE SERVIÇOS DIVERSOS

DISCRIMINAÇÃO

FRAÇÃO DA UEM

IX - Serviços de Balsa:

- | | |
|--|------|
| a) Caminhões, Ônibus, diversos..... | 7,15 |
| b) Manadas, tropas, diversos..... | 7,15 |
| c) Veículos de passeio | 4,29 |
| d) tratores, tração animal, e similares..... | 2,86 |
| e) pedestre, pedestre com animal..... | 2,86 |

X - Serviços do Ginásio de Esportes:

- | | |
|------------------|------|
| a) por hora..... | 7,14 |
|------------------|------|

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 08 de maio de 1995.


NELSON DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL